



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2025 / 2028

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 Processo nº 100/2025

AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA

Com base no presente processo de Inexigibilidade de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os elementos e documentos constantes dos autos, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA – SP JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, no valor total de **R\$ 181.020,00 (cento e oitenta e um mil e vinte reais)**. A contratação se dará através da empresa **SOARES HENTZ ADVOGADOS – CNPJ nº 04.591.405/0001-00**, detentora de exclusividade e notória especialização, para prestação de serviços com início na data de assinatura do contrato e vigência pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação será realizada sob a forma de inexigibilidade de licitação, com base no [artigo 74, III da Lei 14.133/21](#).

Determino a elaboração do contrato da prestação de serviços, contendo todo escopo a ser executado, que deverá ser assinado. Ato contínuo, determino a publicação do contrato conforme costume.

Determino por fim, que na divulgação do contrato sejam observados os requisitos estabelecidos no artigo 94, da Lei 14.133/21.

Jeriquara-SP, 13 de março de 2025

ELAINE PINHEIRO DE PAULA MANSANO GARCIA
Prefeita Municipal

Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.